



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.105/2022

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados visando a prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus-COVID19, e dá outras providências.”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos de COVID 19 no Município de Manduri;

### **D E C R E T A:**

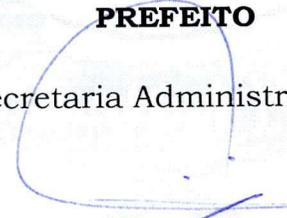
**Art. 1º** Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras em todo ambiente fechado, tais como estabelecimentos comerciais, templos religiosos, academias, repartições públicas e privadas, unidades de educação públicas e privadas, e em eventos esportivos e culturais realizados em locais fechados.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 20 de maio de 2022.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**